



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2602056400100021301

Eu, **Jean Mike da Silva Moraes**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que possui um empréstimo contratado junto ao Banco do Brasil no ano de 2024, cujas parcelas eram descontadas diretamente em seu salário. Informa que, ao longo do tempo, passou a enfrentar dificuldades financeiras em razão do desligamento do emprego, o que o impossibilitou de arcar regularmente com o pagamento das parcelas pactuadas.

Afirma que tentou, por diversas vezes, realizar acordo para renegociação do débito, contudo não obteve propostas viáveis e compatíveis com sua realidade financeira. Acrescenta que, após retornar ao mercado de trabalho, em algumas ocasiões, houve a retomada dos descontos diretamente em seu salário. Ressalta, entretanto, que permanece aberto à negociação e interessado em regularizar a pendência.

Informa, ainda, que, ao consultar recentemente o valor atualizado do débito, constatou que este já ultrapassa a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Diante da situação e da ausência de solução administrativa adequada, o consumidor buscou o PROCON, com o objetivo de obter a intermediação do órgão para a tentativa de negociação.

Pedido: Requer, por fim, o consumidor a realização de negociação do débito em condições compatíveis com sua atual capacidade financeira, considerando que o valor inicialmente aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) atualmente ultrapassa a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), montante este que o consumidor não possui condições de arcar.

DATA DE RETORNO: 20/02/2026, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

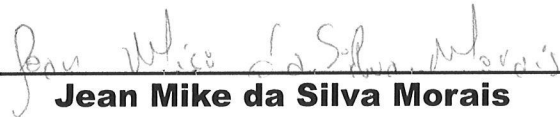


GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 09 de Fevereiro de 2026.

Consumidor(a):


Jean Mike da Silva Moraes